

Lei nº 503

Abre Crédito Suplementar no valor de cr\$  
 R\$62.000,00 (secentos sessenta e dois mil  
 cruzeiros), para o fim que Especifica e  
 dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Buntinho,  
 Decreta e Em Funciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal auto-  
 rizado a abrir o Crédito Suplementar  
 no valor de cr\$ R\$62.000,00 (secentos  
 sessenta e dois mil cruzeiros), no  
 orçamento do corrente exercício,  
 nas dotações abaixo especifica-  
 das:

02 - Governo Municipal - Gabinete do Prefeito

|                                   |                |
|-----------------------------------|----------------|
| 3.0.0.0 - Despesas Correntes      |                |
| 3.1.0.0 - Despesas de Custeio     |                |
| 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - | cr\$ 30.000,00 |
| 3.1.4.0 - Encargos Diversos -     | " 10.000,00    |

03 - Secretaria de Administração - Gabinete do Secretário

|                               |                |
|-------------------------------|----------------|
| 3.0.0.0 - Despesas Correntes  |                |
| 3.1.0.0 - Despesas de Custeio |                |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo | cr\$ 10.000,00 |

04 - Serviço de Educação e Cultura - Ens. de 1º Grau

|                                 |               |
|---------------------------------|---------------|
| 3.0.0.0 - Despesas Correntes    |               |
| 3.1.0.0 - Despesas de Custeio   |               |
| 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros | cr\$ 5.000,00 |

cont,

08 - Serviço de Energia Elétrica Usina Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.2.0 - Material de Consumo cr\$ 300.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital  
4.1.0.0 - Investimentos  
4.1.1.0 - Obras Públicas cr\$ 100.000,00  
cr\$ 458.000,00

09 - Serviços Urbanos - Urbanização

3.0.0.0 - Despesas Correntes  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.1.0 - Pessoal  
3.1.1.1 - Pessoal Civil

02 - Despesas variáveis com pessoal civil

05 - Contratados diaristas cr\$ 50.000,00

10 - Serviço de Saúde

3.0.0.0 - Despesas Correntes  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.4.0 - Encargos Diversos cr\$ 5.000,00

11 - Serviço do Bem-Estar Social

3.0.0.0 - Despesas Correntes  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.4.0 - Encargos Diversos cr\$ 2.000,00

12 - Serviço de Obra e Edificação - DMER

3.0.0.0 - Despesas Correntes  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.2.0 - Material de Consumo cr\$ 250.000,00  
cont.

Global ..... cr\$ 62.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente Crédito Suplementar de que trata esta lei serão cobertas com recursos recebidos do P.C.M, SNCRA, FPM, FFE, FRN e de outras origens.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de P. Burtinho  
Estado de Mato Grosso Em 30 de Setembro de 1988.

RM  
Aldemir Soares da Silva  
Prefeito Municipal.